



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 46-77

Certifico e dou f que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu aprovar, por unanimidade, a Emenda número-14-77 (catorze barra setenta e sete), que insere mais uma alínea no artigo 155 do Regimento Interno, de autoria do Exmo. Senho Ministro Thélío da Costa Monteiro, Digníssimo Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, com a seguinte redação:

“Alínea “F” — do despacho do Corregedor Geral nas reclamações correccionais de sua competência originária”.

**Sala das Sessões, em 9 de maio de 1977
— *Nauriá Crivaro Lôbo*, Subsecretária do Tribunal.**